

# NORMAS PARA A AVALIAÇÃO DA NOTA FINAL E PROMOÇÃO DOS ALUNOS, NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO ESTADO

Outubro de 1950

## I — Da avaliação da nota final

A — A valorização do rendimento da aprendizagem far-se-á nas provas finais, inicialmente, em “pontos” e “índices”.

B — Os pontos ou índices obtidos, em cada uma das provas, serão convertidos em graus, posteriormente, pelo professor, de acôrdo com a escala de conversão organizada pelo C.P.O.E.

C — No 1.º ano, a nota final de Linguagem será a soma dos graus correspondentes aos pontos obtidos na prova de Leitura Oral e na prova escrita de Linguagem.

A nota de Matemática resultará, simplesmente, da conversão dos pontos obtidos na prova objetiva no grau correspondente da escala.

A nota global será o total de pontos alcançados nas quatro provas: Leitura Oral, Prova Escrita de Linguagem, Matemática e Estudos Sociais e Naturais, convertido no grau correspondente da escala.

D — No 2.º ano, os graus conferidos às provas objetivas de Linguagem, Matemática e Estudos serão os resultantes da conversão dos pontos obtidos em cada disciplina.

A nota final em cada matéria obter-se-á, atribuindo à média anual o pêso *um* e ao grau da prova objetiva o pêso *dois*.

Fórmula a ser aplicada:

$$\text{Nota final} = \frac{\text{Média anual} + 2 \times \text{grau da prova}}{3}$$

A média anual será a média aritmética dos graus obtidos pelo aluno, nas verificações mensais, realizadas, durante o ano pelo professor.

E — A partir do 3.º ano a parte da prova de Linguagem que mede especificamente, a interpretação da leitura, ortografia e conhecimentos gramaticais, pesará a metade do total da prova, atribuindo-se à composição a outra metade. Para atribuição dos graus em Linguagem adotar-se-á, nessas classes, o seguinte processo: far-se-á a conversão dos pontos obtidos pelos alunos, na 1.ª parte da prova, no grau correspondente constante na escala enviada pelo C.P.O.E.; adotar-se-á o mesmo critério com referência ao índice alcançado na composição. Somados os graus parciais obter-se-á o grau a ser conferido ao aluno na prova objetiva de Linguagem.

As provas objetivas de Matemática e Estudos serão conferidos os graus correspondentes aos pontos obtidos.

A nota final tanto em Linguagem, como em Matemática e Estudos, será obtida com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota final} = \frac{\text{Média anual} + 2 \times \text{grau da prova}}{3}$$

Do 3.º ano em diante serão consideradas as notas finais alcançadas em Desenho, Trabalhos Manuais, Música e Canto Orfeônico e Educação Física. A nota final nestas matérias, será a média anual das notas mensais conferidas pelo professor ao aluno, tendo em vista seu interesse pela matéria, sua atitude durante as atividades especializadas, seu desenvolvimento e habilidades reveladas.

Nas escolas onde não houver professores especializados, a atribuição da nota, em cada uma destas disciplinas caberá ao professor da classe.

É dispensada a nota de Educação Física, quando a criança, por prescrição médica ou por observação do professor, onde não houver médico, estiver isenta da prática dos exercícios físicos comuns.

## II — Da promoção

A nota mínima exigida para aprovação é 50, por matéria.

### A — Da promoção ao 2.º ano.

Serão promovidos:

- 1) a classes regulares de 2.º ano os alunos que obtiverem, no mínimo, o grau 50 em Linguagem e em Matemática e 60 no Global;

- 2) a classes especiais de 2.<sup>o</sup> ano aquêles que lograrem aprovação em Linguagem (Leitura Oral e Prova Escrita), sem atingirem os limites mínimos em Matemática e no Global.

Nos grupos escolares em que não fôr possível, por falta de salas, de professôres ou, ainda, pelo número reduzido de alunos nas condições previstas no inciso acima, a constituição de turmas especiais, os alunos que deveriam integrar estas, serão distribuídos pelas classes regulares de 2.<sup>o</sup> ano.

A nota "especial" que lhes será conferida, indicará ao professor a necessidade de tratamento diferenciado.

*Não serão promovidos ao 2.<sup>o</sup> ano:*

- 1) os alunos de 1.<sup>o</sup> ano que não se submeterem às provas finais, por não reunirem as condições necessárias à promoção, conforme parecer emitido pelo professor da classe e fundamentado no aproveitamento escolar, consideradas as exigências mínimas do programa, principalmente, com referência ao domínio das técnicas fundamentais da leitura e escrita.
- 2) os alunos que não alcançarem o grau 50 em Linguagem (resultante da soma dos graus obtidos em Leitura Oral e Linguagem Escrita).

#### B — *Da promoção ao 3.<sup>o</sup> ano*

Serão promovidos ao 3.<sup>o</sup> ano os alunos que lograrem aprovação em Linguagem, Matemática e Estudos.

Os alunos que não obtiverem o limite mínimo exigido em Estudos terão promoção condicional ao 3.<sup>o</sup> ano.

A matrícula nesta série será confirmada, no caso de obter o aluno aprovação, numa segunda prova, que se realizará na segunda quinzena de março.

#### C — *Da promoção às demais séries*

Serão promovidos ao 4.<sup>o</sup> e 5.<sup>o</sup> anos os alunos que obtiverem o grau 50 em cada uma das matérias que seguem: Linguagem, Matemática, Estudos, Música e Canto Orfeônico, Desenho, Trabalhos Manuais (ou Desenho e Artes Aplicadas) e Educação Física.

Terão promoção condicional ao 4.<sup>o</sup> e 5.<sup>o</sup> anos os alunos que tendo sido aprovados em Linguagem e Matemática, não obtiverem o grau 50 em Estudos e nas matérias especializadas.

Considerando, porém, que os alunos aprovados em Linguagem e Matemática possuem as condições de receptividade necessárias à aquisição dos conhecimentos previstos no programa de Estudos Sociais e Naturais; que as matérias especializadas no curso primário são, antes meios através dos quais se atingem, com maior facilidade, os objetivos culturais e educacionais, em geral; atendendo, ainda, que as crianças das escolas primárias poderão apresentar, como manifestação própria da fase que atravessam, um surto no seu desenvolvimento geral ou em capacidades específicas, dever-se-á evitar que o aluno repita o ano por não ter alcançado o mínimo em Estudos ou nas matérias especializadas. Por essas razões se dará às crianças promovidas condicionalmente, na segunda quinzena de março, nova oportunidade de satisfazerem as condições mínimas exigidas para a promoção definitiva.

Recomenda-se, pois, uma assistência especial do professor relativamente a estas crianças, no início do ano letivo, para que possam mediante revisões e prática intensiva vencer suas deficiências.

Os alunos que não obtiverem, em dezembro, o grau 50 em Estudos serão submetidos a uma segunda prova desta disciplina, prova essa organizada pelos professores da escola, segundo instruções baixadas pelo C. P. O. E.; a criança que não obtiver o limite mínimo nessa última prova terá de repetir o ano.

Os alunos matriculados condicionalmente por deficiência da nota alcançada em uma ou mais matérias especializadas, realizarão, na mesma época, provas suplementares, necessárias para cobrir a diferença entre a nota alcançada pela criança, no ano anterior, e a nota 50 exigida para a promoção e que não terão fôrça para reprovar o aluno. Poderão as mesmas constar da apresentação de trabalhos executados durante as férias ou, a critério do professor, durante o mês de março, em se tratando de Desenho, Trabalhos Manuais e Música.

### III — Da conclusão do curso

Aos alunos que concluírem o curso primário (em dezembro ou março), com aprovação em tôdas as matérias, será conferido, pelo diretor da escola, o certificado de conclusão de curso.